



REGULAMENTO MELHOR DOBERMANN DO ANO

Estes Títulos são disputados anualmente com início a 01 de Janeiro de cada ano civil e com termos a 31 de Dezembro.

A – MELHOR PROMESSA DO ANO

Artigo 1º

Concorrem a este título todos os exemplares apresentados em Portugal, em classe de Bebés e em classe de Cachorros que estejam inscritos num Livro de Origens reconhecido pela FCI.

Artigo 2º

Para a disputa deste título serão **apenas consideradas** as seguintes exposições:

Especializadas, Monográfica ou Especializada de Campeonato, Especiais e Mostras/Troféus.

Artigo 3º

Para efeitos de atribuição do Título, os exemplares deverão:

1. Obter a maior pontuação na tabela classificativa.
2. fazer prova de que possuem registo oficial de DNA **com Certificação do Código Genético do exemplar**.
3. participar em, pelo menos, **3 (Três)** exposições das **consideradas**.
4. Participar obrigatoriamente na **Monográfica** da ADP ou **Especializada de Campeonato**.

“Único” : Os Bebés e Cachorros poderão substituir a participação obrigatória na Monográfica ou Especializada de Campeonato, pela participação alternativa numa Especializada, numa Mostra/Troféu ADP **ou** Especial, apenas quando o calendário desse ano impeça o cumprimento do ponto 4. do Artigo 3º.

Artigo 4º

Pontuações: (Apenas serão consideradas as qualificações máximas em cada classe sendo que as pontuações obtidas numa mesma exposição não são acumuláveis)

Classe Bebés e Cachorros	Em ...	ESPECIAIS	MOSTRAS/TROFÉUS, ESPECIALIZADAS	MONOGRÁFICA, ESPECIALIZADA*
	Melhor Bebé/Cachorro	6	8	10
Melhor do Sexo Oposto	5	7	9	
1º na Classe	4	6	8	
2º na Classe	3	5	7	
3º na Classe	2	4	6	
4º na Classe	1	2	4	

* Especializada de Campeonato

B – MELHOR JÚNIOR DO ANO

Artigo 5º

Concorrem a este título todos os exemplares apresentados em Portugal, em classe de Juniores que estejam inscritos num Livro de Origens reconhecido pela FCI.

Artigo 6º

Para a disputa deste título serão **apenas consideradas** as seguintes exposições:

Especializadas, Monográfica ou Especializada de Campeonato, Especiais e Mostras/Troféus.

Artigo 7º

Para efeitos de atribuição do Título, os exemplares deverão:

1. Obter a maior pontuação na tabela classificativa.
2. fazer prova de que possuem registo oficial de DNA **com Certificação do Código Genético do exemplar**, até ao último dia do ano civil a que o título diz respeito (excepto para classe de cachorros);
3. participar em, pelo menos, **4 (Quatro)** exposições das **consideradas**.
4. Participar obrigatoriamente na **Monográfica da ADP ou Especializada de Campeonato**.

“Único” : Os Juniores e Cadelas gestantes poderão substituir a participação obrigatória na Monográfica ou Especializada de Campeonato, pela participação

alternativa numa Especializada e numa Mostra/Troféu ADP, apenas quando o calendário desse ano impeça o cumprimento do ponto 4. do Artigo 7º.

Artigo 8º

Pontuações: (Apenas serão consideradas as qualificações máximas em cada classe sendo que as pontuações obtidas numa mesma exposição não são acumuláveis)

Classe Juniores	Em ...	ESPECIAIS	MOSTRAS/TROFÉUS, ESPECIALIZADAS	MONOGRÁFICA, ESPECIALIZADA*
	BOB	16	18	20
BOS	12	14	16	
Melhor Júnior	10	12	14	
Melhor Sexo Oposto	8	10	12	
CCJ CCJC	6	8	10	
RCCJ RCCJC	5	7	9	
1º na Classe	4	6	8	
2º na Classe	3	5	7	
3º na Classe	2	4	6	
4º na Classe	1	2	4	

* Especializada de Campeonato

C – MELHOR DOBERMANN DO ANO

Artigo 9º

Concorrem a este título todos os exemplares apresentados em Portugal, em classe Intermédia, Aberta, Trabalho e Campeões que estejam inscritos num Livro de Origens reconhecido pela FCI.

Artigo 10º

Para a disputa deste título serão **apenas consideradas** as seguintes exposições:

Especializadas, Monográfica ou Especializada de Campeonato, Especiais da raça inseridas no calendário do CPC e Mostras/Troféus.

Artigo 11º

Para efeitos de atribuição do Título, os exemplares deverão:

1. Fazer prova de que possuem registo oficial de DNA com **Certificação do Código Genético do exemplar**, até ao último dia do ano civil a que o título diz respeito (excepto para classe de cachorros);
2. Fazer prova de que possuem o certificado oficial FCI de exame de displasia coxo-femoral com grau A ou B (HD A ou HD B).

- Participar em, pelo menos, **4 (Quatro)** exposições das **consideradas**.
- Participar obrigatoriamente na **Monográfica da ADP ou Especializada de Campeonato**.

“Único” : Cadelas gestantes poderão substituir a participação obrigatória na Monográfica ou Especializada de Campeonato, pela participação alternativa numa Especializada e numa Mostra/Troféu ADP, apenas quando o calendário desse ano impeça o cumprimento do ponto 4. do Artigo 11º.

Artigo 12º

Pontuações: (Apenas serão consideradas as qualificações máximas em cada classe sendo que as pontuações obtidas numa mesma exposição não são acumuláveis)

Classe intermédia, Aberta, Trabalho, Campeões e Veteranos	Em ...	ESPECIAIS	MOSTRAS/TROFÉU, ESPECIALIZADAS	MONOGRÁFICA, ESPECIALIZADA*
	BOB	16	18	20
	BOS	12	14	16
	CACC	8	10	12
	CAC / CCC / RCACC	6	8	10
	RCAC	5	7	9
	1º na Classe	4	6	8
	2º na Classe	3	5	7
	3º na Classe	2	4	6
4º na Classe	1	2	4	

* Especializada de Campeonato

D – MELHOR VETERANO DO ANO

Artigo 13º

Concorrem a este título todos os exemplares apresentados em Portugal, em classe Veteranos que estejam inscritos num Livro de Origens reconhecido pela FCI.

Artigo 14º

Para a disputa deste título serão **apenas consideradas** as seguintes exposições:

- Especializadas, Monográfica ou Especializada de Campeonato, Especiais da raça inseridas no calendário do CPC e Mostras/Troféus.

Artigo 15º

Para efeitos de atribuição do Título, os exemplares deverão:

1. Fazer prova de que possuem registo oficial de DNA [com Certificação do Código Genético do exemplar](#), até ao último dia do ano civil a que o título diz respeito.
2. Fazer prova de que possuem o certificado oficial de exame de displasia coxo-femoral com grau A ou B (HD A ou HD B).
3. Participar em, pelo menos, **3 (Três) exposições** das consideradas.
4. Participar obrigatoriamente na **Monográfica da ADP ou Especializada de Campeonato**.

“Único” : Os Veteranos poderão substituir a participação obrigatória na Monográfica ou Especializada de Campeonato, pela participação alternativa numa Especializada e numa Mostra/Troféu ADP, apenas quando o calendário desse ano e a sua saúde impeça o cumprimento do ponto 4. do Artigo 15º.

Artigo 16º

Pontuações: (Apenas serão consideradas as qualificações máximas em cada classe sendo que as pontuações obtidas numa mesma exposição não são acumuláveis)

	Em ...	ESPECIAIS	MOSTRAS, TROFÉUS, ESPECIALIZADAS	MONOGRÁFICA, ESPECIALIZADA*
Classe de Veteranos	BOB	16	18	20
	BOS	12	14	16
	Melhor Veterano	8	10	12
	Melhor Veterano S.O.	6	8	10
	CCVC	5	7	9
	RCCVC	4	6	8
	3º na Classe	3	5	7
	4º na Classe	2	4	6

* Especializada de Campeonato

Artigo 12º

Bónus e majorações por titulação dos exemplares:

Título de CAR – 10 Pontos, sendo pontuável até à obtenção do ZTP

Título de BH/VT ou BH/VT (NPO) – 10 Pontos

Título de FCI-BgH1-3 ou equivalente – 15 Pontos

Título de ZTP – 15 Pontos

Título de IGP I – 20 Pontos

Título de IGP II – 30 Pontos

Título de IGP III – 40 Pontos

Nota: os títulos de IGP e FCI-BgH 1-3 ou equivalente não são acumuláveis, contando o mais alto.

«Único»

Em caso de igualdade pontual, será atribuído o título ao exemplar que tiver obtido o maior número de Prémios de Raça e assim sucessivamente, (Melhor do Sexo, Melhor da Classe, etc.). Caso o empate persista o Prémio será atribuído ao exemplar que tiver obtido Melhor pontuação na Monográfica ADP.

Artigo 13º

Este regulamento entra imediatamente em vigor após ratificação em Assembleia Geral produzindo efeito retroativo até 01 de Janeiro de 2025. Em tudo o omissivo, vigora o regulamento de exposições do CPC.